



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: DCE
Edição: 297 PG: _____
Data: 26/06/19 a 1 / 1

G
Rubrica

LEI N.º 1.476/ 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R\$ **692.962,44** (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta dois reais e quarenta e quatro centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.00.00	Próprio	10	80.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.04.00	PAB	11	110.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.30.39.00.00	Próprio	17	50.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.00.00	Próprio	27	65.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.04.00	PAB	28	250.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.04.00	PAB	44	62.562,44
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.04	PAB	52	75.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO				692.962,44

Art. 2º - Os recursos para atendimentos da presente Lei ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR – R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.04.03.00	Próprio	05	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.94.00.00	Próprio	07	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.31.00.00	Próprio	12	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.36.00.00	Próprio	15	3.081,90
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.36.04.00	PAB	16	2.747,10
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.91.00.00	Próprio	21	25.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.92.00.00	Próprio	22	2.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.00.00	Próprio	23	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.06.00	Conv.	24	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.71.01.00.00	Próprio	25	10.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.51.00.00	Próprio	26	20.000,00
1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.36.00.00	Próprio	32	10.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.94.00.00	Próprio	40	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.31.00.00	Próprio	46	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.00.00	Próprio	49	747,54
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.04.00	PAB	50	7.322,20
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.00.00	Próprio	53	20.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.04.00	Próprio	54	80.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.06.00	Conv.	55	20.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.00.00	Próprio	56	20.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.06.00	Conv.	58	15.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

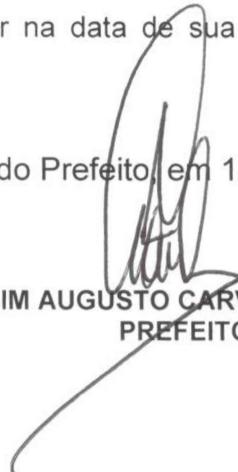
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.31.00.00	Próprio	62	5.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.36.00.00	Próprio	64	3.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.36.00.00	Próprio	76	5.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.36.128.00	Vigilância Sanitária	77	5.000,00
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.128.00	Vigilância Sanitária	81	15.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.31.00.00	Próprio	84	3.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.36.00.00	Próprio	86	3.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.36.00.00	Próprio	99	2.063,70
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.36.00.00	Próprio	100	12.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.140.00	MAC	102	350.000,00
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.51.140.00	MAC	105	10.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.31.00.00	Próprio	119	3.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.36.00.00	Próprio	122	3.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.36.140.00	MAC	123	3.000,00
TOTAL ANULADO				692.962,44

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO